Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 551/21

****

Requisita informações sobre Auxílio Funeral para funcionário público municipal.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal requisitando-lhe prestar as seguintes informações a respeito de Auxílio Funeral não liberado a funcionário público municipal, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos:

1 – A Lei 3.040 de 27/9/1993, que disciplina o regime jurídico dos funcionários públicos do município de Birigui, em seu artigo 174, descreve que: "O auxílio funeral é devido à família do funcionário falecido na atividade ou aposentado em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento. § 1º - No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração. § 2º - O auxílio será pago dentro de quarenta e oito horas, por meio de procedimento administrativo sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral." Sendo assim, por qual motivo não ocorreu a liberação do auxílio funeral à pessoa (no caso seu filho) que diz ter custeado o funeral do Senhor Galdino Ribeiro do Amaral, aposentado como vigia na Prefeitura de Birigui, falecido aos 12 de junho próximo passado?

2 – Quais são os requisitos para a liberação do auxílio funeral e em qual lei, decreto ou portaria estão listados tais requisitos, tendo em vista que a Lei 3.040 de 1993 só prevê o auxílio funeral em razão do óbito e do valor da maior remuneração do falecido?

3 – Se houve falta de documentação, qual ou quais faltaram?

4 – Existe um prazo para a liberação do auxílio funeral?

5 – No caso positivo do item "4", ainda existe a possibilidade de requerer o auxílio funeral?

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3068/2021
Data: 16/09/2021 - Horário: 14:23
Legislativo - REQ 551/2021

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
16/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR.